

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE ‘MÉDICO GENERALISTA COM CAPACITAÇÃO’ E ‘MÉDICO ESPECIALISTA (EM INFECTOLOGIA)’ NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI; DISCIPLINA OS REQUISITOS, JORNADAS DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DE DIVERSOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 562/2002”.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura de Cajati, Anexo II – Relação de Empregos e Salários - da Lei Municipal nº 562, de 22 de julho de 2002, o cargo e vagas de “*Médico Generalista com Capacitação*”, de provimento efetivo, sob o Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Denominação de cargo	Qtde. vagas	Referência	Carga horária semanal	Salário R\$
Médico Generalista com Capacitação	02	57A	8 h/s	5.161,08

Art. 2º Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura de Cajati, Anexo II – Relação de Empregos e Salários - da Lei Municipal nº 562, de 22 de julho de 2002, o cargo e vagas de “*Médico Especialista (em Infectologia)*”, de provimento efetivo, sob o Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Denominação de cargo	Qtde. vagas	Referência	Carga horária semanal	Salário R\$
Médico Especialista (em Infectologia)	01	81	8 h/s	7.041,44

Art. 3º Os cargos criados nesta Lei farão parte integrantes da Lei Municipal nº 1.532, de 31 de janeiro de 2018, que estrutura e organiza o Quadro de Médicos da Prefeitura Municipal de Cajati.

Art. 4º Disciplina os requisitos, jornadas de trabalho e atribuições dos cargos e empregos públicos efetivos dispostos no Anexo Único desta Lei, a saber: *Médico Generalista com Capacitação*, *Médico Especialista (em Infectologia)*, *Médico Especialista (em Pediatria)*, *Médico Especialista (em Ortopedia)*, vinculados a Lei Municipal nº 1.811, de 17 de fevereiro de 2021 que disciplina atribuições aos cargos e empregos públicos efetivos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Cajati.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal da Administração e
Gestão de Pessoas

REGISTRADA NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES

Diretora do Departamento de Administração e
Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

Cargo: Médico Generalista com Capacitação

Requisitos de contratação: curso superior em medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina. Quando necessária será definida no edital do concurso público, a capacitação médica devidamente registrada no órgão competente e a quantidade mínima de horas aulas.

Jornada de Trabalho: 8 (oito) horas semanais.

Atribuições:

- Prestar atendimento médico ambulatorial, domiciliar, de pronto atendimento, de urgência e de emergência, de acordo com a Lei Federal no 12.842 de 10 de julho de 2013 e o Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina.
- Observar as leis e portarias municipais, bem como as ordens de serviço da Secretaria Municipal de Saúde e as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde.
- Executar as atividades médicas em qualquer unidade da Secretaria Municipal da Saúde, conforme designação superior.
- Garantir o acesso à continuidade do tratamento, dentro de um sistema de referência e contra referência, para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar.
- Prestar as ações de assistências integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idoso; sem distinção;
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas.
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo plano de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo.
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas; visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde.
- Orientar a equipe de saúde e multiprofissional nas atividades delegadas.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Executar os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica, de acordo com a legislação vigente.
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, principalmente na promoção da saúde.
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.
- Verificar e atestar o óbito.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, através de Portaria, assinada pelo Prefeito, quando necessário ao exercício de suas atividades, com concordância do médico.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Obrigatoriamente operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades.
- Trabalhar em conjunto com toda a equipe de saúde, de forma multiprofissional, nas ações estabelecidas;
- Seguir os protocolos, manuais, normas e rotinas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar atendimento acolhedor, cordial, humanizado, esclarecendo todas as dúvidas do usuário e prestando informações e educação em saúde;
- Realizar atendimento domiciliar conforme protocolos, manuais e normas vigentes;
- Prestar assistência médica a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme RENAME e REMUME, registrando o atendimento em sistema próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário;
- Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;

- Realizar atendimento médico especializado e procedimentos, inerentes a sua capacitação, fornecendo laudos e relatórios médicos quando necessário, conforme manuais, protocolos e diretrizes vigentes;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;
- Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Zelar pela segurança própria e de terceiros durante a execução de suas atividades internas e externas;
- Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Médico Especialista (em Infectologia)

Requisitos de contratação: curso superior em medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, e Título de Especialista registrado no CREMESP.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas semanais.

Atribuições:

- Prestar atendimento médico ambulatorial, domiciliar, de pronto atendimento, de urgência e de emergência, de acordo com a Lei Federal no 12.842 de 10 de julho de 2013 e o Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina.
- Observar as leis e portarias municipais, bem como as ordens de serviço do Departamento Municipal de Saúde e as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde.
- Executar as atividades médicas em qualquer unidade da Secretaria Municipal da Saúde, conforme designação superior.
- Garantir o acesso à continuidade do tratamento, dentro de um sistema de referência e contra referência, para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar.
- Executar as ações de assistências integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idoso; sem distinção;
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas.
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo plano de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo.
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas; visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde.
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Executar os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica, de acordo com a legislação vigente-
- Quando em atuação na Estratégia de Saúde da Família, seguir as orientações da Política Nacional de Atenção Básica, do Ministério da Saúde. Elaborando, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde.
- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista.
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, principalmente na promoção da saúde.

- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.
- Verificar e atestar o óbito.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, através de Portaria, assinada pelo Prefeito, quando necessário ao exercício de suas atividades, com concordância do médico.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Obrigatoriamente operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades.
- Trabalhar em conjunto com toda a equipe de saúde, de forma multiprofissional, nas ações estabelecidas;
- Seguir os protocolos, manuais, normas e rotinas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar atendimento acolhedor, cordial, humanizado, esclarecendo todas as dúvidas do usuário e prestando informações e educação em saúde;
- Realizar atendimento domiciliar conforme protocolos, manuais e normas vigentes;
- Prestar assistência médica a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme RENAME e REMUME, registrando o atendimento em sistema próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário;
- Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;
- Participar de equipes multidisciplinares no estabelecimento de ações programas, políticas de saúde, junto a indivíduos, família, comunidade e que visem a prevenção, promoção, recuperação, reabilitação e valorização da saúde; sendo em ações dentro da unidade ou em ações extra muro;
- Realizar atendimento médico especializado e procedimentos, inerentes a sua especialidade, fornecendo laudos e relatórios médicos quando necessário, conforme manuais, protocolos e diretrizes vigentes;
- Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional.
- Atender às determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à assistência médica.
- Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados.
- Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de pacientes com doenças infecciosas e parasitárias.
- Desenvolver atividades de educação em saúde, visando a prevenção de doenças infecciosas e parasitárias.
- Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade.
- Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos.
- Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico.
- Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário.
- Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação.
- Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS.
- Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso.

- Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim.
- Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização.
- Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional.
- Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.
- Obrigatoriamente operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Zelar pela segurança própria e de terceiros durante a execução de suas atividades internas e externas;
- Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Médico Especialista (em Pediatria)

Requisitos de contratação: curso superior em medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e título de especialista registrado no Cremesp.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Atribuições:

- Prestar atendimento médico ambulatorial, domiciliar, de pronto atendimento, de urgência e de emergência, de acordo com a Lei Federal no 12.842 de 10 de julho de 2013 e o Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina.
- Observar as leis e portarias municipais, bem como as ordens de serviço do Departamento Municipal de Saúde e as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde.
- Executar as atividades médicas em qualquer unidade da Secretaria Municipal da Saúde, conforme designação superior.
- Garantir o acesso à continuidade do tratamento, dentro de um sistema de referência e contra referência, para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar.
- Executar as ações de assistências integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idoso; sem distinção;
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas.
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo plano de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo.
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas; visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde.
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Executar os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica, de acordo com a legislação vigente-
- Quando em atuação na Estratégia de Saúde da Família, seguir as orientações da Política Nacional de Atenção Básica, do Ministério da Saúde. Elaborando, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde.
- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista.
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, principalmente na promoção da saúde.

- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.
- Verificar e atestar o óbito.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, através de Portaria, assinada pelo Prefeito, quando necessário ao exercício de suas atividades, com concordância do médico.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Obrigatoriamente operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades.
- Trabalhar em conjunto com toda a equipe de saúde, de forma multiprofissional, nas ações estabelecidas;
- Seguir os protocolos, manuais, normas e rotinas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar atendimento acolhedor, cordial, humanizado, esclarecendo todas as dúvidas do usuário e prestando informações e educação em saúde;
- Realizar atendimento domiciliar conforme protocolos, manuais e normas vigentes;
- Prestar assistência médica a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme RENAME e REMUME, registrando o atendimento em sistema próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário;
- Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;
- Participar de equipes multidisciplinares no estabelecimento de ações programas, políticas de saúde, junto a indivíduos, família, comunidade e que visem a prevenção, promoção, recuperação, reabilitação e valorização da saúde; sendo em ações dentro da unidade ou em ações extra muro;
- Realizar atendimento médico especializado e procedimentos, inerentes a sua especialidade, fornecendo laudos e relatórios médicos quando necessário, conforme manuais, protocolos e diretrizes vigentes;
- Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados.
- Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de pacientes com sequelas de doenças ou lesões de todas as especialidades médicas, decorrentes de agravos ortopédicos, traumáticos e outros.
- Efetuar o atendimento ambulatorial e de urgência/emergência ao usuário, de forma integral, humanizada e com urbanidade.
- Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade.
- Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos.
- Atuar em conjunto com a equipe multiprofissional para planejamento e desenvolvimento de programas de reabilitação física, psicossocial e profissional de pacientes portadores de incapacidades e/ou sequelas, assessorando ou executando atividades de sua especialidade.
- Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS.
- Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico.
- Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário.
- Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação.
- Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS.

- Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso.
- Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim.
- Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização.
- Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional.
- Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.
- Zelar pela segurança própria e de terceiros durante a execução de suas atividades internas e externas;
- Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Médico Especialista (em Ortopedia)

Requisitos de contratação: curso superior em medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e Título de Especialista registrado no Cremesp.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Atribuições:

- Prestar atendimento médico ambulatorial, domiciliar, de pronto atendimento, de urgência e de emergência, de acordo com a Lei Federal no 12.842 de 10 de julho de 2013 e o Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina.
- Observar as leis e portarias municipais, bem como as ordens de serviço do Departamento Municipal de Saúde e as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde.
- Executar as atividades médicas em qualquer unidade da Secretaria Municipal da Saúde, conforme designação superior.
- Garantir o acesso à continuidade do tratamento, dentro de um sistema de referência e contra referência, para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar.
- Executar as ações de assistências integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idoso; sem distinção;
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas.
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo plano de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo.
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas; visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde.
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Executar os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica, de acordo com a legislação vigente-
- Quando em atuação na Estratégia de Saúde da Família, seguir as orientações da Política Nacional de Atenção Básica, do Ministério da Saúde. Elaborando, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde.
- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista.
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, principalmente na promoção da saúde.
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.
- Verificar e atestar o óbito.

- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, através de Portaria, assinada pelo Prefeito, quando necessário ao exercício de suas atividades, com concordância do médico.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Obrigatoriamente operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades.
- Trabalhar em conjunto com toda a equipe de saúde, de forma multiprofissional, nas ações estabelecidas;
- Seguir os protocolos, manuais, normas e rotinas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar atendimento acolhedor, cordial, humanizado, esclarecendo todas as dúvidas do usuário e prestando informações e educação em saúde;
- Realizar atendimento domiciliar conforme protocolos, manuais e normas vigentes;
- Prestar assistência médica a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme RENAME e REMUME, registrando o atendimento em sistema próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário;
- Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;
- Participar de equipes multidisciplinares no estabelecimento de ações programas, políticas de saúde, junto a indivíduos, família, comunidade e que visem a prevenção, promoção, recuperação, reabilitação e valorização da saúde; sendo em ações dentro da unidade ou em ações extra muro;
- Realizar atendimento médico especializado e procedimentos, inerentes a sua especialidade, fornecendo laudos e relatórios médicos quando necessário, conforme manuais, protocolos e diretrizes vigentes;
- Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados.
- Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de crianças e adolescentes até os 18 anos.
- Efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada e com urbanidade ambulatorial, bem como atendimento de urgência/emergência.
- Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes.
- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor dos usuários.
- Realizar ações de educação em saúde, de prevenção de doenças e de promoção da saúde dos pacientes sob seus cuidados, bem como de suas respectivas famílias.
- Assistir às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias, fazendo os encaminhamentos necessários.
- Participar de atividades em escolas, creches, clubes ou outras instituições coletivas, dentro de sua área de atuação, sempre que definido pela equipe.
- Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade.
- Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos.
- Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS.
- Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico.
- Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes.
- Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário.
- Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação.
- Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de

aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS.

- Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso.
- Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim.
- Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação.
- Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional.
- Atender às determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à assistência médica.
- Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.
- Zelar pela segurança própria e de terceiros durante a execução de suas atividades internas e externas;
- Executar outras atividades correlatas.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5CC-D1F4-9394-E062

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CIRINEU SILAS BITENCOURT (CPF 111.XXX.XXX-61) em 21/11/2023 08:23:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 21/11/2023 09:35:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 21/11/2023 09:49:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 21/11/2023 14:09:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F5CC-D1F4-9394-E062>